

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, através de **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual Prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota de máquinas e veículos utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio, conforme as seguintes especificações:

Item	Quantidade		Unid.	Descrição completa do item
	Mínima	Máxima		
1	2	4	Un	<b>RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24 L2 A QUENTE</b> COTA RESERVADA, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
2	2	26	Un	<b>RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24 L2 A QUENTE</b> COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)
3	2	8	Un	<b>RECAPAGEM PNEU 1000X20</b> Recapagem de pneus 1000 x 20, radial, borrachudo, a frio, profundidade mínima dos sulcos 21 mm. COTA RESERVADA, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
4	4	72	Un	<b>RECAPAGEM PNEU 1000X20</b> Recapagem de pneus 1000 x 20, radial, borrachudo, a frio, profundidade mínima dos sulcos 21 mm. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)
5	2	4	Un	<b>RECAPAGEM PNEU 1400X24</b> Recapagem de pneus 1400x24, convencional a quente, profundidade mínima dos sulcos 30 mm. COTA RESERVADA, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
6	4	32	Un	<b>RECAPAGEM PNEU 1400X24</b> Recapagem de pneus 1400x24, convencional a quente, profundidade mínima dos sulcos 30 mm. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)
7	2	20	Un	<b>RECAPAGEM DE PNEU 14.9X26</b> Recapagem de pneus 14.9x26 a quente ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



8	2	6	Un	<b>Recapagem de Pneu 20.5RX25</b> Recapagem de Pneu 20.5RX25, radial, a quente, profundidade, mínima dos sulcos 50mm ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
9	2	6	Un	<b>RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26 A QUENTE</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
10	2	16	Un	<b>RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22.5 RADIAL LISO</b> Recapagem de pneus 275x80 R22.5, radial, liso, a frio, profundidade mínima dos sulcos 14 mm. ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
11	4	24	Un	<b>RECAPAGEM PNEU 1400X24</b> Recapagem de pneus 1400x24, radial, a quente, profundidade mínima dos sulcos 30 mm. ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
12	4	48	Un	<b>RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5, RADIAL, BORRACHUDO, A FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DOS SULCOS 21MM</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
13	2	8	Un	<b>RECAPAGEM PNEU 12.5/80X18 L2 QUENTE</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
14	2	30	Un	<b>RECAPAGEM PNEU 12X16.5 L-2</b> Recapagem de pneus 12 x 16,5 L2 a quente ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
15	2	26	Un	<b>RECAPAGEM DE PNEU 9-17.5</b> Recapagem de pneus 9-17.5, borrachudo a frio ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
16	2	10	Un	<b>RECAPAGEM PNEU 17.5X25 L3</b> Recapagem de pneus 17.5 R25 modelo L3, radial a quente, profundidade mínima dos sulcos 35mm. ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
17	2	8	Un	<b>RECAPAGEM PNEU 215X17,5</b>

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

				Recapagem 215/75 R17,5 Radial a frio ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
18	2	16	Un	<b>RECAPAGEM DE PNEUS 700X16</b> Recapagem de pneus 700x16, borrachudo a frio ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
19	2	16	Un	<b>Recapagem de pneu 900x20</b> Recapagem de pneu 900x20, borrachudo a frio, profundidade mínima dos sulcos 21 mm. ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
20	2	16	Un	<b>Vulcanização de pneu 900x20</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
21	2	50	Un	<b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
22	2	30	Un	<b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16.5</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
23	2	8	Un	<b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80-18</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
24	2	4	Un	<b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9X26</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
25	4	60	Un	<b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
26	2	30	Un	<b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
27	2	4	Un	<b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75X17,5</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
28	2	6	Un	<b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26</b> ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
29	2	30	Un	<b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80X22,5</b>

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



				ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LC Nº 123/2006
--	--	--	--	--

Nos itens que possuem cota reservada e cota principal (itens 1 a 6), terão prioridade de contratação os itens referentes à cota reservada até sua totalidade.

### **1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A Ata poderá, ainda, ter a quantidade registrada renovada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

1.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### **1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda decorre da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota de máquinas e veículos utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

A frota municipal é empregada na execução de serviços essenciais, como manutenção de vias urbanas e rurais, transporte, apoio às atividades agrícolas e demais ações operacionais, sendo submetida a condições de uso intensas que ocasionam desgaste constante dos pneus.

A realização de serviços de recapagem e vulcanização permite o reaproveitamento de pneus que ainda apresentam condições estruturais adequadas, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de aquisição de pneus novos, o que contribui para a economicidade da Administração.

Além disso, a manutenção adequada dos pneus é fundamental para garantir a segurança dos operadores, o bom desempenho dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos. A ausência desses serviços pode resultar em paralisações, aumento de custos operacionais e prejuízos à execução das atividades das Secretarias.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para assegurar maior eficiência na gestão da frota, redução de custos e manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.



### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

#### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados a manutenção da frota do Município de Três de Maio, a solução pretendida será a abertura de Processo Licitatório, pelo sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

### **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota de máquinas e veículos utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados às máquinas e veículos das Secretarias Municipais de Agricultura, Gestão Urbana e Meio Ambiente e Secretaria de Educação, observando as especificações técnicas compatíveis com cada tipo de pneu e equipamento.

Os serviços deverão ser executados por empresa, com capacidade técnica, utilizando materiais e processos adequados, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos pneus recuperados.

A recapagem deverá ser realizada apenas em pneus que apresentem condições estruturais adequadas para o procedimento, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela execução do serviço conforme normas técnicas aplicáveis. Já os serviços de vulcanização deverão ser realizados de forma a assegurar a integridade do pneu, possibilitando seu retorno seguro às atividades.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas ou defeitos, bem como realizar a substituição ou correção dos serviços que não atenderem aos padrões exigidos.

O fornecimento dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, permitindo maior flexibilidade na manutenção da frota e evitando a indisponibilidade de equipamentos essenciais às atividades da Secretaria.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

As recapagens previstas no objeto serão executadas em pneus (carcaças) disponibilizados pelo Município de Três de Maio.

As reformadoras/recapadoras estão obrigadas a possuir a Certificação do INMETRO para pneus de passeio (carros), para pneus de camioneta e para pneus de carga (ônibus e caminhão), conforme Portaria INMETRO nº 444/2010. Desta forma, a Contratada tem a obrigação de colocar um selo nos pneus recapados, sendo que este selo deverá ser homologado pelo INMETRO, com sua inscrição, data de recapagem e garantia. Caso não conste o selo nos pneus em que este é obrigatório, os mesmos não serão recebidos pelo Município.

Os serviços deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda, permitindo o atendimento das necessidades ao longo do período de vigência da contratação.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores Maurício Paulo Follmann para as despesas da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, Alexandre Ergang para as despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Júlio Cesar Rocha para as despesas da Secretaria Municipal de Educação, designados como responsáveis fiscais do contrato.

É responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a retirada e, após efetuar os serviços, cujo prazo para entrega (execução) dos serviços, é até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, a Contratada deverá entregar os itens ora licitados, conforme especificações e necessidade, de acordo com a demanda de cada Secretaria no seguinte endereço:

- Retirada e entrega na Rua Casemiro Korchewicz, nº 245, em Três de Maio - RS.

Em razão do número de Secretarias atendidas, cada uma contará com um servidor responsável pelo acompanhamento, análise e conferência do recebimento dos itens, sob a coordenação dos fiscais do contrato, sendo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente	Vanusa de Mello Souza
Secretaria de Educação	Elisabete Carine Fritz
Secretaria de Agricultura	Valter Luís Petter

As retiradas e entregas deverão ser em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30 min, sendo necessário realizar o aviso prévio nos seguintes contatos:

(55) 9 9937-6545 – falar com Vanusa de Mello Souza ou Sandra Soares Griebeler para atendimento das requisições de mercadorias da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente.

(55) 3535 – 1168 – falar com Jaqueline Rodrigues ou Valter Luís Petter para atendimento das requisições de mercadorias da Secretaria Municipal de Agricultura.

(55) 3535 – 9288 – falar com Elisabete Carine Fritz ou Júlio Cesar Rocha para atendimento das requisições de mercadorias da Secretaria Municipal de Educação.

## **V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores Maurício Paulo Follmann para as despesas da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, Alexandre Ergang para as despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Júlio Cesar Rocha para as despesas da Secretaria Municipal de Educação, designados como responsáveis fiscais do contrato.

5.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens entregues, se em desacordo com o contrato.

5.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

5.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

5.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer itens de boa qualidade. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da requisição de mercadorias.

5.1.6.1. É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto junto aos locais discriminados.

5.1.7. Os itens descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

5.1.8. Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os itens ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.1.8.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os itens solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 10 (dias) dias.

5.1.9. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.1.10. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.1.10.1. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

## **5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.2.1. DO PRAZO:** Prazo de entrega será de acordo com a demanda de cada instituição, devendo o licitante contratado deixar os itens solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**5.2.2. LOCAL:** O local de retirada e entrega será no endereço:

- Rua Casemiro Korchewicz, nº 245, em Três de Maio, RS.

**5.2.3. HORÁRIO:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

## **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

## **5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.5.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores Maurício Paulo Follmann para as despesas da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, Alexandre Ergang para as despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Júlio Cesar Rocha para as despesas da Secretaria Municipal de Educação, designados como responsáveis fiscais do contrato.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer itens de boa qualidade, de acordo com a especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto) deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

## **6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

6.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2.2. Além do gerenciador participarão do registro de preços os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com **Cota Reservada**, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e **Cota de Ampla Participação**, denominada Cota Principal, em atendimento ao Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

### **8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes à execução do objeto;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

**8.2.1. Para que a proposta seja considerada válida deverá ser apresentado juntamente com a mesma os seguintes documentos:**

**a) Licenciamento Ambiental (Licença de Operação) relacionado ao objeto a ser contratado, emitido pelo Órgão competente, próprio e válido;**

**b) Certificado de Regularidade, próprio e válido, referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e das Instruções Normativas IBAMA nº 31/2009 e nº 06/2013, e legislação correlata.**

### **8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

### **8.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, visto que a aquisição é destinada para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

## **IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.1.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**9.1.2.** O valor de referência dos serviços foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 4.090/2026, referente a este pregão. Os serviços que deverão ser prestados e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com os Pedidos Internos elaborados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, de Gestão Urbana e Meio Ambiente e de Educação, que também se encontram anexos ao supracitado processo.

## **X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A dotação orçamentária não foi especificada devido processo licitatório se dar pelo Sistema de Registro de Preço, e será informada quando da formalização do Contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

## **XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;

b) multa;  
c) impedimento de licitar e contratar; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.  
b) as peculiaridades do caso concreto  
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 9 de junho de 2026.

Christian André Roos – Agente Administrativo  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Alexandre Ergang – Secretário Municipal de Agricultura  
Jussara Mello Hubner – Secretária Municipal de Educação  
Camila Taciane Rossi – Secretária Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente  
SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS